



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220319
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2021-032PMVX

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, EPIs, ferragens e ferramentas), que entre si celebram a **Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED** e a empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa **HELLO CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.277.156/0001-21, estabelecida à PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 140, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ADENILSON MIGUEL DE JESUS LAIA, residente na trav. Presidente castelo Branco nº 140, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, portador do CPF 036.849.772-09.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2021-032-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (construção), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
045817	CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	14,00	29,950	419,30
072793	ENXADÃO ESTREITO 2,5 C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	6,00	35,950	215,70
072794	FACÃO 16" - Marca.: COLLINS	UNIDADE	6,00	22,500	135,00
072795	ESCOVA DE AÇO C/ CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	6,00	8,950	53,70
072804	BALDE PLÁSTICO PRETO P/ CONCRETO - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	11,500	115,00
072811	Serra Marmore GDC14-40 Standart 127V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	398,000	1.194,00
072815	Corda trançada 10 mm (tipo seda) - Marca.: COLLINS	METRO	80,00	1,690	135,20
072821	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	135,000	135,00
	Lona em encerado de poliestireno de baixa densidade, medindo 5x4, com acabamento de ilhós de metal nas bordas				
072825	Cinto de segurança com proteção lombar - Marca.: WOR	UNIDADE	2,00	129,000	258,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



072827	Mangote raspa fivela metálice tiras - Marca.: ZANEL	UNIDADE	3,00	26,500	79,50
072829	Óculos de segurança incolor - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	4,950	99,00
072830	Óculos de segurança cinza - Marca.: WORKER	UNIDADE	20,00	8,950	179,00
072839	Prego de aço c/ cabeça tamanho 17x21 - Marca.: GERDA	QUILO	15,00	14,250	213,81
072843	Prego de aço c/ cabeça tamanho 18x30 - Marca.: ACERL	QUILO	15,00	14,250	213,75
	ORMITTAL				
072845	Prego de aço c/ cabeça tamanho 22x48 - Marca.: ACERL	QUILO	15,00	14,250	213,75
	ORMITTAL				
072848	Prego de aço c/ cabeça tamanho 26x84 - Marca.: GERDA	QUILO	15,00	14,250	213,75
072859	Mangueira Preta 1.1/2 X 3,0mm - Marca.: CONSTRUFLEX	METRO	450,00	3,950	1.777,50
072863	Mangueira cristal 1" - Marca.: PLASTIC	METRO	199,00	7,450	1.482,55
072866	Marreta de borracha p/ assentamento de piso - Marca.: KARLA	UNIDADE	3,00	14,500	43,50
072877	Peneira tamanho média - fina - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	19,500	58,50
072878	Peneira redonda p/areia Aro-55 Plástico - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	20,000	60,00
072879	Picareta alvião c/cabo - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	57,450	459,60
072886	Vassoura c/cabo para grama - Marca.: MONFORT	UNIDADE	20,00	22,900	458,00
072904	Anel de vedação p/bacia sanitário - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	50,00	6,980	349,00
072909	Bóia para caixa D'água 6 plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	9,100	45,50
072910	Bóia para caixa D'água 1/2" plástica - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	9,100	45,50
072911	Tubo descarga p/ caixa desc 1,60 sob - Marca.: AMANCO	UNIDADE	30,00	9,990	299,70
072912	Caixa de descarga PVC completa - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	32,800	984,00
072922	Espud - bolsa emborrachada p/ tubo de 40 mm - Marca.: LIEGE	UNIDADE	40,00	4,300	172,00
072924	Vaso sanitário de louça (TURCO) - Marca.: CELITE	UNIDADE	20,00	398,000	7.960,00
072925	Vaso sanitário para portadores de necessidades especiais - Marca.: CELITE	UNIDADE	20,00	370,000	7.400,00
072930	Mictório de inox 1,20m - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	20,00	724,000	14.480,00
072933	Cantoneira para prateleira de aço 8" - Marca.: METAL	UNIDADE	30,00	8,100	243,00
072945	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 60 cm - Marca.: LIEGE	UNIDADE	5,00	8,670	43,35
072950	Espatula de aço 4" p/ pintura - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	7,980	79,80
072955	Kit Acessorios p/banheiro 5pçs - Marca.: HERC	UNIDADE	70,00	34,900	2.443,00
072964	Fechadura tubo para porta de armário metálica - Marca.: ALIANÇA	UNIDADE	70,00	29,980	2.098,60
072974	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 10.000 litros - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	4.838,000	14.514,00
072978	Tampa de caixa d'água de fibra para caixa de 10.000 litros. - Marca.: FIBRAÇO	UNIDADE	3,00	2.075,000	6.225,00
072979	Arco de serra regulavel - Marca.: WORKER	UNIDADE	6,00	16,500	99,00
072981	Lixa d'agua - Marca.: NORTON	UNIDADE	40,00	1,880	75,20
072982	Lixa ferro - Marca.: NORTON	UNIDADE	40,00	2,950	118,00
072995	Porta lisa de compensado de 90x2,10mt - Marca.: BSFE	UNIDADE	20,00	205,000	4.100,00
073009	Registro de pressão inox c/ canopla C50 «" - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
073010	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca.: VIQUA	UNIDADE	10,00	67,000	670,00
073024	Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	2,990	59,80
073032	Reparo universal para vaso sanitário/registro - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	94,500	1.890,00
073037	Argamassa porcelanato 20lg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	30,00	35,500	1.065,00
073039	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg - Marca.: QUARTZOLIT	QUILO	50,00	6,980	349,00
073043	Argamassa impermeável; tipo ac3; pct. c/20 kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	100,00	31,800	3.180,00
073100	Tomada tripla 20a de sobrepor - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	40,00	14,700	588,00
073105	Sirene eletromecânica unidirecional - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	248,000	2.480,00
	Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo de alumínio extrudado com superfície pintada em preto. Possui flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base de fixação injetada em nylon com fibra de vidro, pressão sonora: 127VAC = 116db a 1m (1600Hz), tensão 127V. (modelo referência: RT11 ou equivalente).				
073106	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v - Marca.: TASCHIBRA	UNIDADE	600,00	9,550	5.730,00
073115	Quadro de distribuição de 12 a 18 disjuntores, de PVC 1ª linha - Marca.: LIEGE	UNIDADE	8,00	82,000	656,00
073145	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	14,00	0,990	13,86
073147	Adaptador curto soldável 32/1" PVC - Marca.: TIGRE	UNIDADE	14,00	1,880	26,32
073151	Adaptador em pvc p/ mangueira de 3/4 - Marca.: CONST RUFLEX	UNIDADE	14,00	2,170	30,38
073154	Flange de pvc, dn 32 mm, sem furos - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	14,00	14,000	196,00
073159	Adesivo PVC tubo com 75gr. - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	35,00	7,990	279,65
073172	Bucha de redução sold.curta 50x40mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	3,590	53,85
073173	Bucha de redução sold.curta 50x25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	4,200	63,00
073188	Cap esq. 150mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	5,00	27,800	139,00
073193	Cap soldável de 20mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	5,00	1,090	5,45
073196	Cap soldável de 40mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	15,00	3,390	50,85
073198	Cap soldável de 60mm - Marca.: PLASTUBO	UNIDADE	15,00	8,500	127,50
073205	Curva 90° soldável de 50mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	9,990	149,85
073219	Joelho 90° 100 mm esgoto - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	7,750	116,25
073223	Joelho 90° para mangueira duplo 3/4 - Marca.: PLASBH	UNIDADE	15,00	2,990	44,85
073225	Joelho 90° soldável 25mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	1,390	20,85

CNPJ: 34.887.935/0001-53

Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro – Vitória do Xingu - PA – Fone: (093) 3521-1479 - E-mail: licitapmvx@gmail.com



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



073233	Joelho 90ø soldável LR 20x1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	2,390	35,85
073236	Joelho 90ø latão azul 25x1/2" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	5,550	83,25
073245	Luva soldável 32x1" - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	3,890	58,35
073264	Luva soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	15,00	0,990	14,85
073272	Luva união soldável pvc 20mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	4,090	20,45
073274	Luva união soldável pvc 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	5,00	8,090	40,45
073296	Te 90° soldável de 25mm - Marca.: AMANCO	UNIDADE	10,00	1,400	14,00
073318	Tubo PVC 150 mm esgoto - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	137,000	2.740,00
073320	Tubo PVC soldável de 25mm, espessura mínima: 1,7mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	22,990	574,75
073321	Tubo PVC soldável de 32mm, espessura mínima: 2,1mm - Marca.: TIGRE	UNIDADE	25,00	41,250	1.031,25
073344	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	85,00	71,500	6.077,50
073351	Manta térmica de alumínio dupla face - Marca.: D PLA STIC	METRO QUADRADO	1.000,00	5,790	5.790,00
	Manta térmica de alumínio dupla face, espessura 0,128 mm, gramatura 0,135 kg/mý, resistência a paerfuração 15,05 kg/cm, redução temp. Ambiente até 9,5°				
073353	Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT	GALÃO	20,00	49,700	994,00
073356	Broca chata para madeira 1/2" - Marca.: IRWIN	UNIDADE	15,00	10,200	153,00
073403	Bomba injetora 1 CV, com bico injetor - Marca.: SCHN EIDER	UNIDADE	10,00	957,000	9.570,00
073413	Canaleta 20x10mmx2000mm dupla face - Marca.: ILUMI	UNIDADE	50,00	4,490	224,50
073512	Disjuntor bipolar 10 A DIN - Marca.: STECK	UNIDADE	25,00	22,900	572,50
073585	Cabo triplex em alumínio 35 mm - Marca.: MEGATRON	METRO	298,00	5,290	1.576,42
073627	Broxa retangular grande c/ cabo - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	4,000	32,00
073632	Pincel de 2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	5,300	42,40
073636	Rolo de lâ de carneiro 05 cm com cabo plástico - Marca.: TIGRE	UNIDADE	14,00	7,400	103,60
073680	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	4,00	695,000	2.780,00
073697	Treliça - Marca.: GERDAU	METRO	290,00	13,980	4.054,20
073698	Coluna 5/16" - Marca.: GERDAU	METRO	280,00	33,990	9.517,20
073699	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	156,000	2.340,00
073702	Vergalhão CA-60 4.2 mm - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	33,900	508,50
073704	Vergalhão liso 1" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	165,000	2.475,00
073707	Vergalhão liso 3/8" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	112,190	1.682,85
073708	Vergalhão liso 5/16" vara - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	87,500	1.312,50
073709	Zinco galvanizado 1,20mt - Marca.: CIVITT	METRO	300,00	57,500	17.250,00
073711	Tijolo Cerâmico c/ 06 Furos - Marca.: CER. PRIMOS	UNIDADE	2.500,00	0,890	2.225,00
	tijolo ceramico c/ 06 furos e 08 furos				
073714	Carro de mão pneu com câmara - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	19,00	178,000	3.382,00
	Armação em aço tubular, Caçamba de Plástica com Capacidade para 55 litros				
073729	Alicate universal 8" com cabo de borracha - Marca.: WORKER	UNIDADE	8,00	19,450	155,60
073734	Bota marluvas anteperfurantes elástico natural c/ bi co comprido - Marca.: MARLUVAS	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
073763	Disco para maquina para madeira - Marca.: CARNEIRO	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
073765	Serrote simples 22" - Marca.: STANLEY	UNIDADE	8,00	44,000	352,00
073767	Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: PACETTA	UNIDADE	8,00	17,850	142,80
073768	Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER	UNIDADE	3,00	108,000	324,00
073783	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico - Marca.: WORKER	PAR	15,00	3,490	52,35
073784	Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.: WORKER	PAR	6,00	37,000	222,00
	(baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante.				
073805	Bota pvc preta cano longo - Marca.: GRENDENE	UNIDADE	6,00	39,500	237,00
073821	ARCO DE SERRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	90,00	19,900	1.791,00
073828	TUPIA LAMINADORA 06MM - POL 530W 100V - Marca.: BOSC	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
073829	TRENA LASER - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	310,000	930,00
073849	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 06 A 36 - Marca.: GEDORE	JOGO	8,00	154,000	1.232,00
073850	JOGO DE CHAVE ALELEN - Marca.: WORKER	JOGO	8,00	15,300	122,40
				VALOR GLOBAL R\$	172.780,74

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 172.780,74 (cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO



3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2021-032-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 20210307.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2022 extinguindo-se em 13 de Junho de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

Exercício 2022 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 172.780,74.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.



6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca dos produtos.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).



8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: LEONARDO PEREIRA DE CASTRO – CPF: 463.125.872-15 (TITULAR) e HERMESSON CHARLES DUARTE DE SOUZA – CPF: 018.887.512-31 (SUBSTITUTO) - Portaria nº. 085/2022 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2021-032-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos



Vitória do Xingu/PA, 14 de junho de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

HELLO CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 20.277.156/0001-21
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____